

PUBLICADO DOC 12/11/2005

PARECER Nº 1346/2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 55/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa criar, nas dependências das Subprefeituras, um espaço destinado exclusivamente ao recebimento de recursos de multas de trânsito, bem como a indicação de condutor da infração recebida.

O art. 3º estabelece prazo de 90 dias para o Executivo regulamentar a lei, em especial no tocante aos aspectos de funcionalidade, localização, vinculação ao DETRAN e tamanho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-11-05

William Woo - Presidente

Paulo Frange - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Francisco Chagas

José Police Neto

Lenice Lemos

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Wadih Mutran